



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro

PROCESSO Nº 250/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2024

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Finanças: "Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria, consultoria e incluindo licença de uso de software para gestão de ICMS e cartões de créditos e débitos."

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos: pedido de contratação devidamente justificado, estimativa de preço, pedidos de orçamentos, documentos de habilitação da contratada.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa com base no art. 75, II. Neste sentido, não há o que se opor, sob o aspecto jurídico.



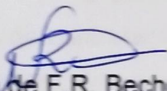
Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro

Consta nos autos documentos de formalização da demanda, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O pedido de contratação demonstra compatibilidade da previsão de recursos orçamentários o que possibilita assumir o compromisso conforme inciso IV art. 72.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, a presente contratação atende os dispositivos legais.

Sete de Setembro/RS, 27 de maio de 2024.


Neusa de F.R. Bechorner
OAB/RS 70780
Procuradora Geral do Município

Bruna L. Stocker
OAB/RS 112.797
Procuradora



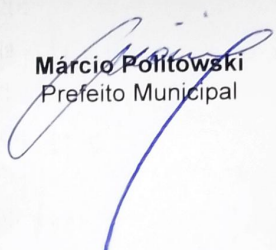
Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria, consultoria e incluindo licença de uso de software para gestão de ICMS e cartões de crédito e débito, contratada a empresa **KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG**, pessoa jurídica de direito privado, R. João Pessoa, nº471, Casa, Bairro Erico Verissimo, Três Passos/RS, inscrita no CNPJ sob o nº19.620.378/0001-16, o valor total da aquisição é de R\$9.000,00 (nove mil reais).

Sete de Setembro/RS, 28 de maio de 2024.


Márcio Polítowski
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº201/2024 - Processo nº250/2024, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria, consultoria e incluindo licença de uso de software para gestão de ICMS e cartões de crédito e débito, contratada a empresa **KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG**, pessoa jurídica de direito privado, R. João Pessoa, nº471, Casa, Bairro Erice Veríssimo, Três Passos/RS, inscrita no CNPJ sob o nº19.620.378/0001-16, o valor total da aquisição é de R\$9.000,00 (nove mil reais).